



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO	
Dia	09 / 09 / 2014
Jornal	Diário Oficial
Nº	276
<i>Ricardo Fávoro Neto</i>	
Assinatura	

DECRETO N º 2756/2014

“DISPOR INERENTE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE ITAQUIRAÍ-MS EXERCÍCIO 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Ricardo Fávoro Neto, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar n. 051/2011 de 24 de novembro de 2011 em determinação aos reajustes financeiros constituintes a Planta Genérica de Valores.

Considerando o disposto no artigo 9º da LC n. 051/2011, a qual dispõe que será constituído anualmente após o exercício de 2013 uma comissão de avaliação e revisão da Planta Genérica de Valores.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os seguintes membros para constituir a Comissão de Avaliação:

Ricardo Fávoro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

I – Como representantes do Município, Sr. José Belo – Secretário de Planejamento e Finanças; Sr. Jairo Donin – Controlador Interno - e; Sr. Altair Müller – Diretor de Tributação e Cadastro-;

II – Como Engenheiro, Sr. Eduardo Rodrigo Vieira de Lima;

III – Como Corretor de Imóveis, Sr. Leandro Léo Santiago;

IV – Como representantes dos proprietários dos imóveis urbanos, Sr. Cláudio Malta;

V – Como representante do Poder Legislativo, Sr. Joel José Cardoso.

Art. 2º A presente Comissão de Avaliação tem a função de promover a revisão da Planta Genérica de Valores para o exercício de 2015, em atendimento e referência à Lei Complementar n. 051/2011.

Art. 3º Indica-se, desde já, como presidente da Comissão, o Sr. Altair Müller, responsável para promover os trabalhos a serem desempenhados.

Edifício da Prefeitura de Itaquiraí-MS, 08 de setembro de 2014

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal